RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 2003.

Institui o Programa "ALÔ CÂMARA" e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 08 de Setembro de 2003, aprovou Projeto de Resolução nº.06/2003, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º.- Fica instituído o Programa "ALÔ CÂMARA", com objetivo de abrir um "canal" direto de comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo.

Art.2º.- O programa será executado mediante a solicitação à Telefônica para disponibilizar, uma linha telefônica da modalidade "0800" para ser utilizada como meio de comunicação gratuito entre a população e a Câmara Municipal de Mococa.

Art.3º.- A operacionalização do programa consistirá em:

I- as ligações serão atendidas por um servidor da Câmara Municipal de Mococa ou estagiário.

II- a cada ligação será elaborado um relatório, em duas vias, que receberá um número de "processo" com a data do atendimento, nome do munícipe, endereço, telefone, o assunto e sua descrição, a data e a assinatura da atendente.

III- esse relatório será encaminhado ao Diretor da Câmara que, após assiná-lo o remete ao Presidente da Câmara para as providências;

IV- ao Presidente da Câmara compete analisar a reclamação/sugestão do munícipe encaminhando uma via do relatório aos órgãos/pessoas competentes, através de ofício e a outra via deverá ficar arquivada na Câmara Municipal de Mococa.

V- posteriormente, ao munícipe também deverá ser encaminhado um ofício dando conhecimento que sua solicitação foi encaminhada ao órgão/pessoa competente;

VI-quando da resposta do órgão/pessoa solicitado para as providências, o munícipe deverá ser informado, por ofício.

Art.4°.- Constituem objetivos específicos do programa:

I- disponibilizar, com a facilidade da ligação gratuita, mais um meio de comunicação entre a população e o Poder Legislativo;

II-servir como meio de prestação de utilidade pública, papel preponderante do Legislativo;

III-possibilitar aos cidadãos o acesso fácil e gratuito e o conhecimento do Poder Legislativo;

IV-transformar-se em mais um canal de informações ao munícipe.

Art.5°.- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, autorizada, se houver necessidade, a contratar serviços para apoio e execução do programa.

Art.6°.- As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7°.- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8°.- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE SETEMBRO DE 2003.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1°. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2°. Secretário